LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte do imóvel urbano, uma área urbana de 1,106,06 m², pertencente a **SILVIO JOSÉ DA SILVA**, dá outras providências."*

IVAN DE PAULA, Prefeito do Município de Aspásia, Comarca de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o município autorizado a receber, em doação com encargos, uma área urbana de 1,106,06 m², constituída pelo lote 17, do loteamento residencial Alto da Bela Vista, localizado neste município de Aspásia, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 6614 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia, tendo como doador **SILVIO JOSÉ DA SILVA**, conforme croqui anexo que faz parte da presente Lei, nos termos do memorial descritivo que descreve:

Parágrafo primeiro: A área a ser doada será assim distribuída:

a) Prolongamento da Avenida São Paulo: **MEMORIAL DESCRITIVO.**

Descrição do Prolongamento da Avenida São Paulo

Área Objeto da Doação: 1.106,06 m²

ÁREA DE FORMA IRREGULAR, SEM BENFEITORIAS, DENOMINADO DE LOTE 17 DA GLEBA "G", COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: INICIA-SE O PRESENTE ROTEIRO NA DISTÂNCIA DE 93,42 METROS DA AVENIDA BRASIL, ATÉ ENCONTRAR O MARCO (M-1) CRAVADO NA INTERSECÇÃO COM A ÁREA GLEBA A2/PARTE 'B", DE PROPRIEDADE DE ADEMAR CANO CONEJO, DESTE MARCO SEGUE

EM LINHA RETA, RUMO SW 60° 34' 23"-NE, ATÉ A DISTÂNCIA DE 12,68 METROS; DEFLETE À DIREITA E SEGUE RUMO NW 12° 20' 25", CONFRONTANDO COM O LOTE 17-PARTE /B, ATÉ A DISTÂNCIA DE 72,56 METROS; DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM CURVA DE RAIO DE 30,0 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 17- PARTE /B, ATÉ A DISTÂNCIA DE 18,81 METROS; SEGUE EM LINHA RETA RUMO NW 29° 26' SE, CONFRONTANDO COM O LOTE 17- PARTE /B, ATÉ A DISTÂNCIA DE 2,48 METROS; DEFLETE À DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 09 DA GLEBA "G", NA DISTÂNCIA DE 12,00 METROS; DEFLETE A DIREITA SEGUE EM LINHA RETA RUMO NW 29° 26' SE, CONFRONTANDO COM O LOTE 17- PARTE /A, ATÉ A DISTÂNCIA DE 2,48 METROS; DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM CURVA DE RAIO DE 30,0METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 17- PARTE /A, ATÉ A DISTÂNCIA DE 23,25 METROS; SEGUE EM LINHA RETA RUMO NW 12° 20' 25", CONFRONTANDO COM O LOTE 17- PARTE /A, ATÉ A DISTÂNCIA DE 67,96 METROS, ONDE SE ENCONTRA O INÍCIO DESCRITO NESTE ROTEIRO, FECHANDO ASSIM ESTA POLIGONAL, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 1.106,06 M².

Artigo 2° - A área doada servirá para regularizar o prolongamento da Avenida São Paulo, visando o bom planejamento urbano.

Artigo 3° - As obras necessárias para a infraestrutura da área doada serão por conta e responsabilidade do Município, deverão ser executadas até 2022, e também as despesas com lavratura de escritura e respectivo registro serão suportadas pelo Município e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aspásia/SP, 06 de outubro de 2021.

IVAN DE PAULA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Gislaine Pigari Porto